

pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — É constituída a comissão de negociação referente ao processo de negociação, com a seguinte composição:

a) Dr. António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes, que coordenará;

b) Dr. Vítor Almeida, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública, como membro efectivo;

c) Engenheiro Carlos Alberto do Maio Correia, em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, como membro efectivo;

d) Dr. Carlos Alberto Dores Costa, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública, como membro suplente;

e) Dr.ª Luísa Marques Júnior, em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, como membro suplente.

2 — A comissão deve apresentar, no prazo de 60 dias, o relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º-A do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

1 de Setembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

202257343

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 861/2009

Considerando que, através da portaria n.º 113/2008, de 19 de Dezembro de 2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2008, ficou o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), autorizado a realizar o procedimento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ao abrigo dos contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças para aquisição de equipamentos e serviços de implementação, gestão e manutenção de uma solução integrada para o ambiente crítico que sustenta as aplicações de negócio do IEFP, I. P., pelo valor de € 2 100 000, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, não podendo os encargos resultantes da adjudicação, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

- a) 2008 — € 1 300 000, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- b) 2009 — € 200 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) 2010 — € 200 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) 2011 — € 200 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- e) 2012 — € 200 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que importa, presentemente, reescalonar os trabalhos que integram os serviços objecto do contrato, e, bem assim, o respectivo pagamento:

Considerando que a concretização de tal procedimento de contratação tem lugar em ano diferente do da respectiva realização e dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

1 — Fica autorizado o IEFP, I. P. a despende o montante de € 2 092 500, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com o procedimento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ao abrigo dos contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, para a aquisição de equipamentos e serviços de implementação, gestão e manutenção de uma solução integrada para o ambiente crítico que sustenta as aplicações de negócio do IEFP, I. P., não podendo os encargos resultantes da adjudicação, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

- a) 2009 — € 1 292 500, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- b) 2010 — € 200 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) 2011 — € 200 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) 2012 — € 200 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- e) 2013 — € 200 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2010, 2011, 2012 e 2013 poderão ser acrescidas do saldo apurado nos anos anteriores.

3 — Os encargos resultantes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas no orçamento do IEFP, I. P.

4 — A publicação da presente portaria substitui a portaria n.º 113/2008, de 19 de Dezembro de 2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2008.

13 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

202255764

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 20263/2009

O fiscal único é também um órgão da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., conforme previsto na alínea b) do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, que regula a orgânica e o funcionamento das Administrações Regionais de Saúde, I. P., no n.º 2 do artigo 17.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 68-A/2008, de 31 de Dezembro.

Nos termos do artigo 27.º da referida lei quadro, aplicável por força do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da tutela de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, que aprovam igualmente a sua remuneração.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 68-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio:

1 — Cessa, a seu pedido, o mandato do fiscal único da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sociedade de revisores oficiais de contas Pedro Leandro e António Belém, SROC, representada pelo licenciado Pedro Manuel da Silva Leandro, ROC, com efeitos reportados a 30 de Janeiro de 2009.

2 — É nomeada fiscal único da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a sociedade de revisores oficiais de contas n.º 74 Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC, representada pelo licenciado José Luís Areal Alves da Cunha, ROC, n.º 585, com efeitos desde 30 de Abril de 2009.

3 — É fixada para o fiscal único da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a remuneração anual ilíquida equivalente a 25% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao respectivo presidente do conselho directivo e na sua equiparação às funções de gestão de empresa pública do grupo A, de nível 1.

28 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

202254524

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 20264/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos BF

SMOR BF RES-QPfe 010103-G David Valente de Matos- MOB

Conta esta situação desde 30 de Agosto de 2009

Transita para o ARQC desde a mesma data

31 de Agosto de 2009. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director Interino, *João Manuel Sebastião Pereira Cristo*, COR/PIL. 202259555

Base do Lumiar

Despacho n.º 20265/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no 2.º Comandante da Base do Lumiar, TCOR/TMMA 059748-B, Fernando Manuel Faria da Silva Carneiro, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 40 000, que me foi subdelegada pelo Despacho N.º 18066/2009 do Comandante do Pessoal da Força Aérea, de 20 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 05 de Agosto de 2009.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Abril de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade referida no número anterior que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

2 de Setembro de 2009. — O Comandante, *João Manuel Salvador Oliveira*, COR/TMMA.

202259839

Despacho n.º 20266/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, CAP/ADMAER 111691-G, Jorge Manuel Ferreira Nunes, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 20 000, que me foi subdelegada pelo Despacho N.º 18060/2009 do Comandante do Pessoal da Força Aérea, de 15 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 05 de Agosto de 2009.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 07 de Abril de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade referida no número anterior que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

2 de Setembro de 2009. — O Comandante, *João Manuel Salvador Oliveira*, COR/TMMA.

202259741

Despacho n.º 20267/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Esquadra de Administração, CAP/ADMAER 119772-L, Pedro Dinis Capinha Maio, a competência para autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 4 000, que me foi subdelegada pelo Despacho N.º 18060/2009 do Comandante do Pessoal da Força Aérea, de 15 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 05 de Agosto de 2009.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 07 de Abril de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade referida no número anterior que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

2 de Setembro de 2009. — O Comandante, *João Manuel Salvador Oliveira*, COR/TMMA.

202259799

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 20268/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos MELIAV

SAJ MELIAV RES-QPfe 018800-L Ramiro da Costa Valente — MOB

Conta esta situação desde 02AGO2009

Transita para o ARQC desde a mesma data

4 de Agosto de 2009. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director Interino, *João Manuel Sebastião Pereira Cristo*, COR/PIL. 202259822

Despacho n.º 20269/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos MMA:

SMOR MMA RES-QPfe 016096-C José Gonçalves Caetano — MOB

Conta esta situação desde 9 de Agosto de 2009.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

10 de Agosto de 2009. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director Interino, *João Manuel Sebastião Pereira Cristo*, COR/PIL. 202259611

Despacho n.º 20270/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA RES-QPfe 018156-A Octávio Alfredo da Silva Lopes — MOB

Conta esta situação desde 31AGO2009

Transita para o ARQC desde a mesma data

31 de Agosto de 2009. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director Interino, *João Manuel Sebastião Pereira Cristo*, COR/PIL. 202259733

Despacho n.º 20271/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma, em conjugação com o n.º 4 do Artigo 7.º da Lei n.º 15/92, de 5 de Agosto:

Quadro de Sargentos PA

SAJ PA RES-QPfe 010593-H Claudino Joaquim Baptista Rosa — MOB

Conta esta situação desde 24 de Agosto de 2009

Transita para o ARQC desde a mesma data

31 de Agosto de 2009. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director Interino, *João Manuel Sebastião Pereira Cristo*, COR/PIL. 202259603

Despacho n.º 20272/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b)